



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Gabinete do Deputado
Coronel Mocellin



PROJETO DE LEI PL./0303.2/2020

Revoga o inciso XVI e o § 5º do artigo 3º da Lei 16.773, de 30 de novembro de 2015 para extinguir a escala de 24 horas de serviço por 48 horas de descanso, aplicada exclusivamente ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam revogados o inciso XVI e o § 5º do artigo 3º da Lei 16.773, de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em


Onir Mocellin
Deputado Estadual

Ao Expediente da Mesa

Em

15/09/2020

Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Lido no expediente	065º	Sessão de	15/09/20
Às Comissões de:			
(5)	Justiça		
(1)	Emprego		
(1)	Segurança Pública		
(1)	Trabalho		
()			
			Secretário



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Gabinete do Deputado
Coronel Mocellin

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de extinguir a escala de 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, em regime de prontidão, que se aplica exclusivamente ao Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

A proposta visa adequar à escala do Corpo de Bombeiros Militar as demais escalas previstas para os órgãos da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Deputados para aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das sessões, em


Onir Mocellin
Deputado Estadual